



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 751 DE 25 DE JUNHO DE 1997

LEI Nº 750 DE 23 DE JUNHO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A MÉDICOS DA
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Mercado do Produtor de Cordeiro.

Art. 2º - Este mercado atenderá aos Produtores Rurais do Município de Cordeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar o espaço para instalação do Mercado no Parque de Exposições Raul Veiga, com a Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de junho de 1997.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -